



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Destarte, posiciono-me pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1435/2019, nos termos acima relatados.

João Pessoa, 03 de março de 2020.



Tanilson Soares
Vereador Relator (PSB)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE JURÍDICA do Projeto de Lei n.º 1435/2019 e conclui pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2020.

Thiago Lucena
Vereador Presidente

Bruno Farias de Paiva
Vereador Vice-Presidente

Dinho
Vereador Membro

Fernando Milanez
Vereador Membro

Gabriel Carvalho
Vereador Membro

Leo Bezerra
Vereador Membro

Tanilson Soares
Vereador Membro